

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quinta-feira, 07 de janeiro de 2021 • ANO II – EDIÇÃO Nº 377

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.250/2021
De 06 de janeiro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COMPLETOS.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Obras e Habitação, objetivando a transferência de recursos para a perfuração de poços tubulares profundos completos.

§ 1º A transferência de recursos de que trata o caput deste artigo se dará através da destinação, por parte da Secretaria Estadual de Obras e Habitação, de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o atendimento de despesas de perfuração de poços artesianos profundos.

§ 2º Não será exigido ao Município arcar com custos referentes a contrapartida para o atendimento das despesas citadas no parágrafo anterior.

Art. 2º A execução do convênio observará, rigorosamente, o plano de trabalho aprovado pelos órgãos competentes, que fará parte integrante do instrumento, independentemente de transcrição.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da seguinte forma:

Órgão:	13 – Coordenadoria Municipal de Serviços de Água – CODESA
Unidade:	1 – CODESA
Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	511 – Saneamento Básico Rural
Programa:	2008 – Serviços Rurais de Qualidade
Destino:	1 – Projeto
Ação:	101 – Perfuração de Poços
Fonte de Recurso:	1132 – Convênio PROA 20/2200-0002186-1 FPE: 3179/2020
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código da Despesa:	6359

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito a partir de 1º de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 06 janeiro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DUARTE

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



LEI Nº 2.251/2021

De 06 de janeiro de 2021.

DENOMINA DE ACESSO IVALINO JOSÉ MOREIRA A VIA PÚBLICA SITUADA ENTRE O TREVO DE ACESSO À SANTO AMARO DO SUL E A RODOVIA ERS 244.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada a via pública localizada entre o trevo de acesso à Santo Amaro do Sul e a rodovia ERS 244, no município de General Câmara como: “ACESSO IVALINO JOSÉ MOREIRA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 06 janeiro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

